



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.485

Dispõe sobre concessão de aumento Salarial aos Servidores Municipais e revoga o Art. 3º, da Lei nº 2445, de 19 de fevereiro de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, em 73,58%, os valores dos vencimentos vigentes em agosto de 1993 dos Servidores do Poder Executivo, inclusive Inativos.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos em Comissão de Símbolos CC-1 a CC-5, do Poder Executivo, passam a ser os seguintes, a partir de 01 de setembro de 1993:

CC-1	=	CR\$ 86.454,00
CC-2	=	CR\$ 43.227,00
CC-3	=	CR\$ 21.613,50
CC-4	=	CR\$ 19.212,00
CC-5	=	CR\$ 9.606,00

Art. 3º - Fica revogado o Art. 3º, da Lei nº 2.445, de 19 de fevereiro de 1993.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de setembro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 17 de setembro de 1993.


ELIAS ALVES DE LIRA
-Prefeito-